



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 6.926 /

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS NO LOTE 02 DA QUADRA 15 DO LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a R\$ 745,96 (setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), por benfeitorias implantadas no lote 02 da quadra 15 do Loteamento São Sebastião, conforme avaliação elaborada por Comissão Técnica designada pela Portaria n° 003/98-SPC, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n° 85/99.

ART. 2° - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE MAIO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição n° 2181, de 07 / 05 / 99.